

46

38

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)



- Lei nº 625, de 3 de novembro de 1967 -  
Dispõe sobre construção de Prédio Escolar e abertura de crédito especial.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Bairro da Olaria um edifício destinado à instalação de um estabelecimento de ensino de nível médio, conforme planta anexa.

Art. 2º - Para atender ao encargo desta Lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1967.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

a) - Anulação parcial da seguinte verba, do orçamento vigente:

Cat. Econ.	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4 000		DESPESES DE CAPITAL	
4.1.00		Investimentos	
4.110		Obras Públicas	
4.113	61	Prosseguimento e concl. de obras	16.000,00

b) - Anulação total da verba do orçamento vigente abaixo descrita:

Cat. Econ.	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4000		DESPESES DE CAPITAL	
4100		Investimentos	
4110		Obras Públicas	
4115	99	Construção de Edifícios Públicos	40.000,00

Art. 3º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do art. 1º, observarão segundo as categorias econômicas e funções do governo, a seguinte classificação:

Cat. Econ.	Função	Discriminação da Despesa	NCr\$
4000		DESPESES DE CAPITAL	
4100		Investimentos	
4110		Obras Públicas	
4113	69	Prosseguimento e Concl. de obras	56.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 3 de novembro de 1967.

ANTONIO TISSEO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 3 de novembro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente.-

Substituto